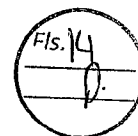




UNITAU
Universidade de Taubaté



TERMO DE REFERÊNCIA

PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação **MKT – Coordenadoria de Marketing**

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de decoração e ambientação para os eventos XV CICTED e Feira de Profissões UNITAU 2026.

2. Fundamentação da aquisição

2.1 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

2.1.1 Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no **ETP PRPPG nº014/2026**.

A presente contratação se faz necessária para atender a demanda de decoração para ambientar o espaço do XV CICTED com malhas coloridas de forma original e que se harmonizem às cores escolhidas para o evento desse ano conforme tema divulgado pelo CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

2.2 Coordenadoria de Marketing:

2.2.1 Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no **ETP MKT nº020/2026**.

Anualmente a Universidade de Taubaté realiza a Feira de Profissões, o principal evento de divulgação dos cursos e captação de novos alunos, buscando o fortalecimento da relação entre a Universidade e seu público-alvo.

A Feira de Profissões é uma ação da Comissão Especial de Marketing que visa, por meio da exposição dos cursos e de atividades pedagógicas, a captação de novos alunos para o Processo Seletivo Verão/2027. O público-alvo do evento é composto por alunos e concluintes do Ensino Médio de escolas das regiões Metropolitana do Vale do Paraíba, litoral Norte Paulista e Sul dos estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

A equipe responsável pela realização do evento é formada por servidores, professores e alunos voluntários, e durante o período de permanência no evento, atua na montagem, desmontagem, atendimento e orientações nos estandes, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação a equipe, para garantir que este evento fundamental para a Universidade ocorra sem prejuízos.

Esse estudo objetiva a busca da melhor solução para o atendimento dessa demanda.

3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	QUANT. – DEPARTAMENTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E-AMBIENTAÇÃO COM TECIDO DE SUPLEX OU LYCRA, CORES E MEDIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	02	01 – MKT 01 – PRPPG

3.1 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

3.1.1 Decoração e ambientação com tecido de suplex ou lycra, para serem aplicados nas tendas e corredores do evento, nas quantidades, cores, formatos/dimensões e tamanhos especificados conforme tabela abaixo.

QUANT.	COR	FORMATO	TAMANHOS
15	Magenta	Triângulos Isósceles	base de 1,5m – laterais de 3m
20	Amarelo Esverdeado	Triângulos Isósceles	base de 1,5m – laterais de 3m
20	Azul Royal	Triângulos Isósceles	base de 1,5m – laterais de 3m
15	Azul Marinho	Triângulos Isósceles	base de 1,5m – laterais de 3m
15	Verde menta	Triângulos Isósceles	base de 1,5m – laterais de 3m
15	Roxo	Triângulos Isósceles	base de 1,5m – laterais de 3m

3.2 Coordenadoria de Marketing:

3.2.1 Os serviços a serem contratados devem conter: corte, costura, instalação e desmontagem para decoração, com 45 triângulos, em tecido suplex, helanca ou lycra, nas cores branco e azul, conforme quadro abaixo:

QUANT.	COR	FORMATO	TAMANHOS
7	Azul	Triângulos	3,50m
6	Branco	Triângulos	3,50m
5	Azul	Triângulos	3,00m
5	Branco	Triângulos	3,00m

4	Azul	Triângulos	5,00m
5	Branco	Triângulos	5,00m
4	Azul	Triângulos	4,00m
3	Branco	Triângulos	4,00m
3	Azul	Triângulos	2,00m
3	Branco	Triângulos	2,00m

3.2.2 Os profissionais deverão estar identificados, habilitados e se apresentarem conforme item 4 deste termo e com os materiais necessários a execução dos serviços em alturas (NR35) e com segurança.

4 Prazo, local e condições de execução

4.1 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

4.1.1 A execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma fixado na tabela abaixo, devendo a empresa agendar o dia e hora pelo e-mail prppg@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4218.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – XV CICTED		
MONTAGEM PRÉDIO 1	MONTAGEM PRÉDIO 2	DESMONTAGEM PRÉDIO 1 E 2
20 de OUTUBRO – entre 8h e 20h	20 de OUTUBRO – entre 8h e 20h	24 de OUTUBRO – entre 8h e 20h
Departamento de Gestão e Negócios , Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº225, portão 3, Centro – Taubaté/SP	Colégio de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi - Rua: Expedicionário Ernesto Pereira, nº260, portão 3 Centro – Taubaté – SP	

4.1.2 A prestação do serviço atenderá o evento XV CICTED – Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento da Universidade de Taubaté, que ocorrerá nos dias **21, 22 e 23 de OUTUBRO de 2026**.

4.1.3 A entrega do serviço deverá ser efetuada no prazo e endereço, estabelecido no cronograma fixado, para o pleno atendimento do evento.

4.1.4 A contratada deverá manter uma equipe técnica para funcionamento e manutenção dos objetos licitados, substituindo-os imediatamente, caso apresentem defeitos. Fica sob sua inteira e total responsabilidade a montagem e todo suporte técnico durante o evento.

4.2 Coordenadoria de Marketing:

4.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma fixado na tabela abaixo, devendo a empresa agendar o dia e hora pelo e-mail mkt@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4162.

<u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FEIRA DE PROFISSÕES</u>	
<u>MONTAGEM</u>	<u>DESMONTAGEM</u>
21 e 22 de SETEMBRO – entre 8h e 20h.	25 de SETEMBRO – entre 8h e 18h.
Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330.	

4.2.2 A prestação do serviço atenderá o evento Feira de Profissões UNITAU 2026 da Universidade de Taubaté, que ocorrerá nos dias **23 e 24 de SETEMBRO de 2026**.

4.2.3 A entrega do serviço deverá ser efetuada no prazo e endereço, estabelecido no cronograma fixado, para o pleno atendimento do evento.

4.2.4 A contratada deverá manter uma equipe técnica para funcionamento e manutenção dos objetos licitados, substituindo-os imediatamente, caso apresentem defeitos. Fica sob sua inteira e total responsabilidade a montagem e todo suporte técnico durante o evento.

Para ambos requisitantes – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Coordenadoria de Marketing:

4.3 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2026, contados a partir da assinatura, não prorrogável.

4.4 Especificidades para a execução do serviço:

a) Os tecidos deverão estar limpos, íntegros e toda a montagem será fiscalizada pelos organizadores do evento da Universidade, para observar se a ambientação confere com o que foi contratado.



b) Todos os funcionários da empresa deverão estar identificados para acesso às dependências do local do evento, onde serão executados os serviços.

4.5 A empresa deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os materiais, mesmo os não descritos neste estudo, bem como todos os equipamentos, profissionais e demais itens necessários para a execução dos serviços com eficiência e qualidade.

4.6 A guarda, zelo e segurança de materiais, equipamentos e outros itens, mesmo que dentro da Universidade, será de inteira responsabilidade da EMPRESA, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

4.7 O cronograma e o local poderão ser alterados de acordo com as necessidades da UNITAU e a empresa será comunicada com 10 (dez) dias úteis de antecedência da nova data de prestação estabelecida, pelo setor requisitante.

4.8 A EMPRESA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.9 O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá DURANTE A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA CADA EVENTO, SENDO ACOMPANHADO PELO SETOR REQUISTANTE RESPONSÁVEL.

4.10 O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.11 Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.12 A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço, sem comprometer o cronograma do evento.

4.13 **O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução**, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.14 O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.15 Ressalta-se que a **execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa**, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 Prazo e condições de garantia

5.1 Durante o período de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua

utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) executado(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6 Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1 A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.2 Fica designado, fiscal titular do contrato o(a) Coordenador(a) Alessandra Borges Serra do NAE (Núcleo de Apoio a Eventos), e-mail nae@unitau.br e telefone (012) 3625-4130.

6.3 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.4 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

6.4.1 A execução do serviço referente ao **XV CICTED** será acompanhada pelo setor requisitante Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação sob a responsabilidade de:

Responsável: Lilian Benitz Pronin de Faria

Cargo: Auxiliar Administrativo

Setor: PRPPG

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº210 – Centro – Taubaté/SP

Telefone: (12) 3625-4218

E-mail: prppg@unitau.br

6.5 Coordenadoria de Marketing:

6.5.1 A execução do serviço referente a **Feira de Profissões UNITAU 2026** será acompanhada pelo setor requisitante Coordenadoria de Marketing sob a responsabilidade de:



UNITAU
Universidade de Taubaté



Responsável: Prof. Dr. Luiz Guilherme de Brito Arduino
Cargo: Presidente da Comissão Especial de Marketing
Setor: Comissão Especial de Marketing
Endereço: Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP
Telefone: (12) 3625-4162 / (12) 12 98192-8705
E-mail: mkt@unitau.br

Responsável: Jessica Gonçalves Silva Barreto
Cargo: Secretária II
Setor: Comissão Especial de Marketing
Endereço: Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP
Telefone: (12) 3625-4162
E-mail: mkt@unitau.br

7 Condições e prazos de pagamento

7.1 O pagamento da Nota Fiscal será em até 21 (vinte e um) dias, contados do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails prppg@unitau.br no que se refere ao evento **XV CICTED** e mkt@unitau.br no que se refere ao evento **Feira de Profissões UNITAU 2026**, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8 Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da UNITAU;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à UNITAU ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

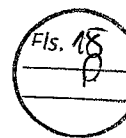
9 Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à EMPRESA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à EMPRESA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;



UNITAU
Universidade de Taubaté



9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10 Qualificação técnica

Não se aplica para ambos PRPPG e MKT.

11 Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12 Resultados esperados

12.1 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

12.1.1 A presente contratação almeja que:

a) A devida ambientação do espaço com tecidos coloridos para receber o público visitante do **XV CICTED** com uniformidade, coerência e harmonia na distribuição das malhas traga conforto e identificação com a proposta do evento.

b) Processo de compra seja realizado com celeridade e em conformidade com a legislação vigente, viabilizando a entrega dos itens no tempo necessário para a realização do evento e promovendo a economicidade e aplicação eficiente dos recursos financeiros;

12.2 Coordenadoria de Marketing

12.2.1 Espera-se que o serviço seja executado conforme o solicitado, tornando o ambiente agradável e ornamentado do ponto de vista visual.

12.2.2 Processo de compra seja realizado com celeridade e em conformidade com a legislação vigente, viabilizando a contratação dos serviços e promovendo a economicidade e aplicação eficiente dos recursos financeiros.

13 Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e

lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 – As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



UNITAU
Universidade de Taubaté



13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 – Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 – A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 – Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 – As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – do ETP MKT nº 020/2026 e do ETP PRPPG nº 014/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) Serviços referente ao evento **XV CICTED**, dotação de nº 12.571.0114.4017.04.3390390000.

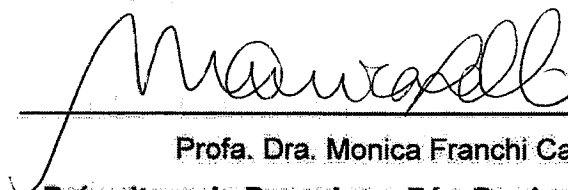
b) Serviços referente ao evento **Feira de Profissões UNITAU 2026**, dotação de nº 12.122.0104.4003.04.3390390000.

16 Condições gerais

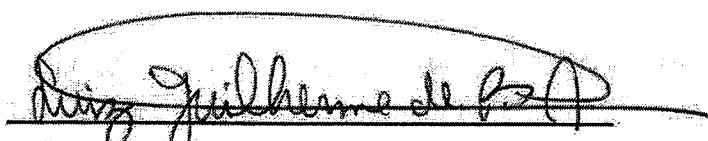
17 Não se aplica para ambos PRPPG e MKT.

18 Matriz de risco

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, por se tratar de contratação de decoração, ou seja, não se trata de um objeto de grande vulto e complexidade, podendo ser dispensada a elaboração da "Matriz de Risco", nos termos do art.22, § 3º, da Lei Federal nº14.133/21.



Profa. Dra. Monica Franchi Camiello
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNITAU



Prof. Dr. Luiz Guilherme de Brito Arduino
Presidente da Comissão Especial de Marketing

Recebido em 08/08/26
15:16:00
Abílio Leite Rodolfo
Abílio Leite Rodolfo